

A VIOLÊNCIA DE
GÊNERO COMO
ESTRATÉGIA
DE PODER:
AS ESTERILIZAÇÕES
FORÇADAS CONTRA
MULHERES INDÍGENAS
NO PERU



V SICCAL

[GT3 - FEMINISMO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS]

Ana Carolina Moura Fernandes de Almeida

Programa de Pós-Graduação Estudos Culturais (PEC - USP), São Paulo, SP

Graziela Tavares de Souza Reis

Programa de Pós-Graduação de Integração da América Latina (PROLAM - USP), São Paulo, SP

[RESUMO ABSTRACT RESUMEN]

O artigo aborda a invisibilização das violações de gênero contra mulheres indígenas peruanas, no caso das esterilizações forçadas que ocorreram no país. O Peru vivenciou um período de violência interna (1980-2000) que atingiu principalmente os setores mais populares da sociedade. Alberto Fujimori, então ditador, realizou uma política de saúde de controle populacional que provocou a esterilização forçada de mais de 300 mil mulheres, majoritariamente indígenas. Tal forma de violação expressa um padrão de relações de poder que se materializam nas novas formas de guerra, descritas por Segato (2014), e que funcionam como uma pedagogia da crueldade. Assim, a partir do conceito de colonialidade de gênero de María Lugones, da noção de femigenocídio trazida por Rita Segato, e de etnogenocídio de Santiago Castro-Gómez, além da análise das normativas sobre a violência de gênero em países em situação de guerra, este trabalho busca elucidar aspectos da violência contra as mulheres indígenas que ficaram invisibilizados no documento que visa promover a Justiça de Transição no país, o Relatório Final da Comisión de la Verdad y Reconciliación.

Palavras-chave: Comissão de verdade e reconciliação. Peru. Mulheres indígenas. Pedagogia da crueldade.

The article addresses the invisibilization of gender violations against indigenous Peruvian women, in the case of the forced sterilizations that occurred in the country. Peru experienced a period of internal violence (1980-2000) that mainly affected the most popular sectors of society. Alberto Fujimori, then dictator, carried out a population control health policy that caused the forced sterilization of more than 300,000 women, mostly indigenous. Such form of violation expresses a pattern of power relations that materialize in the new forms of war, described by Segato (2014), and that function as a pedagogy of cruelty. Thus, based on the concept of gender coloniality by María Lugones, the notion of femigenocide by Rita Segato, and ethnogenocide by Santiago Castro-Gómez, in addition to the analysis of the norms on gender violence in countries in war situations, this paper seeks to elucidate aspects of violence against indigenous women that were invisible in the document that aims to promote transitional justice in the country, the Final Report of the Commission on Truth and Reconciliation.

Keywords: Truth and reconciliation commission. Peru. Indigenous women. Pedagogy of cruelty.

El artículo aborda la invisibilización de las violaciones de género contra las mujeres indígenas peruanas, en el caso de las esterilizaciones forzadas ocurridas en el país. Perú vivió un período de violencia interna (1980-2000) que afectó principalmente a los sectores más populares de la sociedad. Alberto Fujimori,

entonces dictador, llevó a cabo una política sanitaria de control poblacional que llevó a la esterilización forzada de más de 300.000 mujeres, en su mayoría indígenas. Tal forma de violación expresa un patrón de relaciones de poder que se materializa en las nuevas formas de guerra, descritas por Segato (2014), y que funcionan como una pedagogía de la crueldad. Así, a partir del concepto de colonialidad de género de María Lugones, la noción de femigenocidio de Rita Segato y el etnogenocidio de Santiago Castro-Gómez, además del análisis de la normativa sobre violencia de género en países en situación de guerra, este trabajo busca dilucidar aspectos de la violencia contra mujeres indígenas que fueron invisibilizadas en el documento que pretende promover la Justicia Transicional en el país, el Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación.

Palabras clave: Comisión de la verdad y reconciliación. Peru. Mulheres indígenas. Pedagogia da crueldade.

Introdução

Este artigo trata da invisibilização da violência de gênero sofrida pelas mulheres indígenas no Peru, no caso das esterilizações forçadas ocorridas durante a Ditadura Civil-Militar (1980-2000) no país. Destaca-se o tipo específico de violência à que estas mulheres foram submetidas, com o uso da esterilização como forma de arma de guerra, o que pode ser designado pela teoria social como femigenocídio.

A historiografia registrou importantes episódios de violência política contemporânea em cenários das ditaduras latino-americanas da segunda metade do século XX. Além disso, fundamentais Comissões da Verdade foram instaladas para investigar a violência e produzir documentos de memória e reparação que garantam que, no futuro, episódios de graves violações aos direitos humanos não possam mais acontecer.

No período pós-revolução cubana e de Guerra Fria na América Latina e no Caribe destacou-se a emergência de regimes de exceção e ditaduras, a maior parte civis-militares, o que resultou em massacres, assassinatos, desaparecimentos, estupros e outras graves violações de direitos humanos.

Passada esta etapa traumática de violência principalmente estatal, as sociedades latino-americanas se voltaram para processos distintos de transição democrática que incluíssem projetos de busca de verdade, justiça e reparação às vítimas dos períodos de violência (Leal, 2012).

Foi o caso paraguaio, por exemplo, a mais longa ditadura (1954-1989) da região, que, segundo a Comisión Verdad y Justicia¹ (2008, p. 32), produziu mais de 9 mil desaparecidos e mortos, além de milhares de torturados, exilados ou privados de liberdade. No Chile, a Comisión Nacional sobre Prisión y Tortura² (Comisión Valech II, 2010) confirmou mais de 3 mil mortos e desaparecidos na violência pinochetista, incluindo vítimas de tortura e prisão política. Os piores dados da violência estatal na América do Sul pertencem à Argentina: estima-se que durante o terrorismo de Estado nas décadas de 70 e 80 houve acima de 30 mil mortos, desaparecidos forçados e presos políticos³ (Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación, 2015).

No caso do Peru, entre os anos de 1980 e 2000, o país atravessou um dos processos mais violentos da sua história republicana. Nenhuma outra guerra interna ou externa que o país já viveu pode ser comparada com este período de violência, nem no que diz respeito ao número de vítimas mortais, nem à duração ou extensão geográfica do território violado (CVR, 2003).

1 Os dados do relatório final da Comisión Verdad y Justicia de Paraguai encontram-se no sítio virtual da instituição em: https://www.derechoshumanos.net/lesahumanidad/informes/paraguay/Informe_Comision_Verdad_y_Justicia_Paraguay_Conclusiones_y_Recomendaciones.htm

2 O informe da Comisión Valech II, atualiza os relatórios anteriores de comissões formadas no período pós-ditadura. Os dados da Comissão estão em: <https://www.indh.cl/destacados/comision-valech/>

3 Muito embora o Relatório final da Comisión Nacional sobre Desaparecimiento de Personas, Nunca Más, indicasse que havia cerca de 9 mil desaparecidos, estudos atualizados em 2015 indicam que os presos, mortos e desaparecidos teriam chegado a 30 mil.

Entre os anos de 1968 e 1975, ocorreu um golpe de Estado no país que levou ao Poder Executivo um militar de esquerda de características nacionalistas e pró-sociais, que posteriormente, deu lugar a um breve período democrático, de Fernando Terry (1980 a 1985) acompanhado, paradoxalmente, pelo surgimento de grupos de luta armada.

O principal destes grupos guerrilheiros foi o **Partido Comunista del Peru - Sendero Luminoso (PCP-SL)** que iniciou um longo período de extrema violência política contra o Estado, com o objetivo de tomar o poder e instaurar um novo governo. No início dos anos 1980, as ações do partido foram ignoradas pelo governo, o que contribuiu para que o PCP-SL fosse ganhando território na região de Ayacucho, sua região de maior importância. Ao longo dos anos 1980, o partido foi ganhando força e se espalhando pelo país, recrutando novos adeptos que compartilhavam da ideologia do partido (Coimbra, 2015).

Assim, durante a primeira década do conflito armado, o uso da violência foi realizado de forma massiva e cruel contra a população mais vulnerável. A grande maioria das vítimas tinha o **quéchua** ou outras línguas nativas como língua materna. A violência contra os povos indígenas andinos e amazônicos não foi assumida pelo resto do país, o que evidenciava o racismo e o desprezo na sociedade peruana (CVR, 2003, conclusões N° 6 e N° 9). É diante dessa situação de racismo, entrelaçada com outros fatores estruturais da sociedade, que a proporção de vítimas indígenas geradas pelo conflito foi tão grande.

A partir de 1980 instalou-se progressivamente um novo regime de exceção, como reação do governo contra o PCP-SL. Esta nova fase foi formalmente instalada por um autogolpe em 1992, sob o comando de Alberto Fujimori, que havia sido democraticamente eleito em 1990, e cujo governo durou até 2000, quando renunciou à presidência. A data coincide, também, com o fim da maioria das ações guerrilheiras do PCP-SL, dada a prisão do principal líder do grupo, Abimael Guzman, ou como era mais conhecido, "**comandante Gonzalo**".

Quando Fujimori assumiu a presidência, em 1990, encontrou um país em falência econômica, com uma inflação de 7.650% (Marcus-Delgado e Tanaka, 2001). Na intenção de reerguê-lo, impôs severas medidas de ajuste econômico que inseriram o Peru no mercado internacional. Em 1995, 45,3% dos 24,3 milhões de peruanos estavam em situação de pobreza, sendo que 19,3% estavam em pobreza extrema. Desse modo, como parte das estratégias para reduzir esses índices, Fujimori decidiu, arbitrariamente, diminuir a taxa de nascimentos para as famílias mais pobres.

Para isso, instaurou uma política pública de controle de natalidade que provocou um aumento ainda maior do cenário de violência pelo qual o país passava. Tal política acarretou graves violações dos direitos humanos classificadas pelo Poder Judiciário peruano e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, como crimes contra a humanidade. Entre essas graves violações de direitos está a esterilização forçada de milhares de mulheres.

Diante disso, este artigo visa elucidar brevemente o cenário político e social no

qual ocorreram tais violações, posteriormente trazendo as questões em análise para o debate teórico, buscando colaborar à um aprimoramento da compreensão sobre o tema.

Mobilizamos os conceitos de *femigenocídio*, *pedagogia da crueldade* e *necropolítica*, para explicar os crimes sofridos pelas mulheres indígenas no Peru. Apontamos a omissão estatal diante deste tópico pela *Comisión de la Verdad y Recnciliación*, identificando os limites do Relatório Final no que se refere às mulheres indígenas.

Utilizamos instrumentos de análise de autoras e autores decoloniais, na tentativa de traçar caminhos de entendimento e resistência de violações de gênero contra mulheres na contemporaneidade.

Por fim, destaca-se que este trabalho forma parte das atividades do Núcleo de Pesquisa, Diálogos Interseccionais e Epistemologias Latino-americanas (NUPEDELAS) da Universidade de São Paulo.

2. Política de planejamento familiar de Fujimori

A história do Peru, assim como de outros países da América Latina, está marcada pelo legado de colonialidade (Quijano, 2006) nas relações de produção, modelo que se arrasta desde o século XIX até os dias atuais. A visão dos povos indígenas como uma “raça miserável” e inferior, mas

força de trabalho compulsória, é comum no imaginário social e político não indígena.

Alberto Fujimori, presidente em exercício no ano de 1995, apresentou um projeto de lei chamado de “Plano de Saúde Pública”, que autorizava a esterilização de mulheres pobres que tinham vários filhos, em conjunto com a legalização de outros métodos de contracepção. Todas essas medidas foram fortemente criticadas pela Igreja Católica.

O plano foi financiado principalmente pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) no valor de um aporte de aproximadamente US \$36 milhões (Vasquez del Aguila, 2006, p. 116), e com um valor menor pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA). Em fevereiro de 1996, a própria Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstrou apoio à Fujimori por seu plano de controle populacional.

Com a implementação do Plano, houve um primeiro momento de diminuição das taxas de fecundidade, no entanto, estas ainda se mostraram elevadas nas áreas rurais. Com isso, em 1996, a gestão promoveu o *Programa Nacional de Salud Reproductiva y Planificación Familiar 1996 – 2000 (PNSRPF)*, que incluiu o método denominado *Anticoncepción Quirúrgica Voluntaria (AQV)* na estratégia do governo (CLADEM, 2011).

De acordo com os dados disponíveis atualmente, esse Programa realizou aproximadamente 314.605 procedimentos de esterilizações forçadas em mulheres no Peru, durante seu período de execução. Deste número, houve várias mulheres

que, infelizmente, vieram a falecer, devido à negligência de tais procedimentos cirúrgicos não consensuais. A maioria das mulheres que sofreram tal violação moravam na zona rural do país, eram pobres, analfabetas e não falavam espanhol, apenas a língua indígena quéchua.

Segundo o relatório da organização feminista Estudo para a Defesa dos Direitos de Mulheres (DEMUS), a equipe encarregada da execução do AQV involuntariamente forneceu **informações insuficientes** sobre o processo de laqueadura a cerca de 211 mil mulheres, e deste grupo, 25 mil mulheres não foram explicadas claramente sobre a irreversibilidade da intervenção cirúrgica.

Assim, constatou-se que essa política foi realizada em um cenário de ilegalidades e abusos por todos os lados, desde os profissionais de saúde envolvidos, até a população-alvo do programa, no caso mulheres indígenas com poucos recursos econômicos. A maioria das mulheres que foram privadas do direito de decidir sobre sua própria reprodução provinham de zonas rurais do país, pertencentes a grupos étnicos indígenas como os Quéchuas, Aimarás e Ashaninka (DEMUS, 2008).

Segundo o Informe “Silencio y Complicidad: Violencia contra la Mujer en los Servicios Públicos de Salud en el Perú”, realizado pelo **Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de la Mujer (CLADEM)**, e pelo **Centro Legal para Derechos Reproductivos y Políticas Públicas (CRLP)**, tal ação do governo foi marcada por violências e discriminações:

El Estado peruano declara [...] que la atención de la salud reproductiva de las mujeres tiene carácter prioritario para el Sector Salud. Sin embargo, contradiciendo esta afirmación, se realizan actos de violencia y discriminación contra las mujeres con una frecuencia alarmante. Este informe ha encontrado evidencia de hechos de violencia física y psicológica; exposición a graves riesgos de la vida, el cuerpo y la salud; y trato coercitivo, humillante y discriminatorio contra las usuarias de los servicios públicos de salud reproductiva y planificación familiar (CLADEM, 1998, p.10).

Desse modo, nota-se que entre as principais irregularidades do programa, havia pressão sobre o pessoal médico para cumprir as cotas numéricas impostas pelo Ministério da Saúde em troca da manutenção de empregos; fraudes e subornos com os quais alguns pacientes foram convencidos a se submeter à cirurgia; precariedade das salas cirúrgicas onde as cirurgias eram improvisadas; e massividade nas intervenções cirúrgicas realizadas, sendo que às vezes ocorriam cerca de 60 operações em um dia (Serra, 2017).

Logo, segundo dados do CLADEM, o Comitê concluiu que apenas 10% das mulheres que foram esterilizadas naquele período deram um “consentimento genuíno”. Dessa forma, sem consentimento prévio, com complicações pós-operatórias e tratadas como incapazes de decidir sobre o próprio corpo, mulheres indígenas foram mortas, sob condições precárias de higiene e com profissionais totalmente despreparados.

2.1. Instrumentos legais e o arquivamento do processo pelo Estado

De acordo com as normas internacionais, que são obrigatórias para o Estado peruano, a esterilização forçada viola os direitos à integridade corporal, saúde, privacidade, vida familiar (incluindo o direito de decidir o número e espaçamento dos filhos), bem como o direito de não discriminação. Em alguns casos, pode constituir tortura e / ou tratamento cruel, desumano ou degradante, e pode até constituir um crime contra a humanidade, como neste caso em que há evidências de que foi usado como uma prática sistemática em um contexto de graves violações de direitos humanos.

Cabe ressaltar que foi justamente nesse período que, em âmbito regional, foi aprovada a “Convenção Interamericana de Belém do Pará para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher”, ratificada pelo Estado peruano em 1996. Além disso, em 29 de outubro deste mesmo ano, também foi criado por iniciativa do governo o Ministério da Promoção da Mulher e do Desenvolvimento Humano (PROMUDEH).

Assim, diante deste contexto de instabilidade política e violência, nos anos 2000 foi instaurada a **Comisión de la Verdad y Reconciliación (CVR)** no Peru.

Em contextos de pós-conflitos internos ou externos, em diversos países, têm-se adotado o processo de transição política de regime e/ou transição para a paz. Neste processo, busca-se conhecer a “verdade dos fatos”, estabelecer justiça por meio de políticas de reparação e reconciliação, preservar

o direito à memória e reformar as instituições do Estado envolvidas no processo de violência.

É neste processo político transicional que se dá o trabalho das Comissões da Verdade. Desta forma, a Justiça de Transição tem sido fundamental para dar respostas aos períodos de ampla violência e violação dos direitos humanos.

Nesse sentido, a CVR assumiu a tarefa de, durante seus 23 meses de atuação, analisar o conflito entre o Estado e a luta armada no Peru, no período entre 1980 e 2000, quando a violência deixou um saldo de 70 mil mortos no país. Nota-se que o curto período entre o fim do regime autoritário no Peru e a instauração da Comissão incide em que esta acabasse se constituindo a partir de um caráter de atuação mais conciliatório, entre outros fatores, devido à forte influência, dentro da composição da Comissão, de militares e setores que haviam se beneficiado naquele período.

A Comissão teve como objetivo restaurar a justiça e promover o processo de paz mediante o esclarecimento das violações aos direitos humanos no período abordado. As suas principais finalidades foram a identificação dos agentes e período da violência, bem como a delimitação do escopo dessa violência, definindo seus principais atos que estariam especificamente relacionados com o conflito interno.

A Comissão deveria entregar dois produtos: um Relatório contendo os resultados das investigações realizadas, e Recomendações específicas destinadas à promoção da paz e à reconciliação nacional. Desse modo, o trabalho da CVR ficou

synthesized in an important Final Report, as a fundamental instrument against impunity and forgetting.

In this period, sectors of civil society concerned with the influence of historical revisionism on the internal conflict, organized for the implementation of political and legal measures that allowed putting into practice a justice of transition in these territories.

In the Peruvian case, a paradoxical posture by the government is highlighted, in that, on the one hand, it carried out some of the recommendations of the CVR, and on the other, the judiciary acted slowly in the reception of emblematic cases related to crimes committed by the State, as in the case, which was archived in 2014, of forced sterilizations.

In September 2001, the Minister of Health Luis Solari created a special commission on the activities of Voluntary Surgical Sterilization (AVQ), while another parliamentary commission was charged with investigating the irregularities of the program. In July 2002, the then Minister of Health, Fernando Carbone, presented a report to Congress, estimating that between 1993 and 2000, 294,000 women were sterilized, while more than 18,000 men underwent vasectomy. The plan had as its objective to reduce the number of births in the poorer sectors of Peruvian society, targeting essentially the indigenous populations in the more remote areas.

This case was archived four times, the first in 2009, the second in 2011, the third in 2014. In 2015, it was re-opened by the prosecutor Marcelita

Gutiérrez, who re-opened the case, but in the following year she closed it again. The same prosecutor also analyzed the case, but reiterated that he did not find any crime in the accused, presenting the case definitively in December 2016.

Nevertheless, activists and NGOs continue to persist in the fight for justice and their pressures led the Government of Humala to create, in December 2015, a Register of Victims of Forced Sterilization whose objective is *“promover el acceso a la justicia, a través de los servicios de asistencia legal gratuita, acompañamiento psicológico y atención de salud integral a las víctimas de esterilizaciones forzadas, producidas durante el periodo 1995 – 2001”* (El Peruano, 2015, Art. 2)⁴.

3. Articulação teórica: colonialidade, etnocídio, femigenocídio e necropolítica

The third part of this article aims to think about the case in question, in light of decolonial authors and authors, who bring a light to the understanding of such events. It is observed that the silencing, invisibilization and distortion of indigenous and women's experiences in scientific or institutional narratives, generally produced by white men, is one of the characteristics of colonial powers.

4 <https://busquedas.elperuano.pe/normas-legales/decreto-supremo-que-declara-de-interes-nacional-la-atencion-decreto-supremo-n-006-2015-jus-1308828-2/>

Abaixo traz-se um relato que elucida o cenário de violência enfrentado pelas mulheres peruanas no contexto da política femigenocida de Fujimori.

Em 1997, uma obstetra confessou à antropóloga norte-americana Kimberly Theidon que, quando o suprimento de anestésicos acabou em uma jornada de ligadura de trompas promovida pelo Governo Fujimori, os médicos fecharam as portas do ambulatório para que os gritos de dor das pacientes não **espantarem** as mulheres que esperavam sua vez do lado de fora. Em dois dias, 147 mulheres pobres foram esterilizadas. Os profissionais de saúde pública eram obrigados a cumprir uma meta de esterilizações fiscalizada pelo Executivo (El País, 2015)⁵.

A citação acima, de uma notícia do jornal El País, de 2015, elucida bem o nível de brutalidade da situação em análise. Situações semelhantes haviam sido registradas já na guerra anticolonial Argélia-França (1954-1962) e mais recentemente, no terror de Estado em Myanmar iniciado em 2016. Neste caso, a violência sexual e castração das mulheres nativas foram motivadas para que elas não pudessem mais ter filhos. No caso do Congo-Ruanda (1998-2003), as mulheres tinham os seios cortados e/ou suas vaginas destruídas para que também não pudessem mais procriar⁶. Nestes casos há um objetivo explícito de genocídio que, ao se realizar pela instrumentalização e destruição do corpo da mulher, como

método de guerra, deve ser considerado como **femigenocídio**.

Além disso, o caso das esterilizações forçadas em mulheres indígenas no Peru, também pode ser interpretado como uma expressão de um padrão de relações de poder que se materializam nas novas formas de guerra, funcionando como uma pedagogia da crueldade⁷.

A autora Segato (2014) argumenta que a pedagogia da crueldade é o mandato da dominação patriarcal para exercer seu poder, dentro dos espaços privados e públicos, por meio do controle e disciplina das mulheres por meio da violência real e simbólica.

Esta pedagogia tem duas consequências nos vitimadores e nas vítimas: a primeira consequência imediata se refere à naturalização de práticas socioculturais cruéis de violência contra a mulher, em longo prazo, como forma de dominação. Assim, este ensino é historicamente reproduzido e normalizado, reduzindo os níveis de empatia e sensibilidade das pessoas afetadas pela violência.

A segunda lição da **pedagogia da crueldade** é para a mulher e seu corpo violentado e sangrado pela violência de gênero. A violência aqui é uma forma de humilhação que ocorre contra o corpo da mulher como forma de atingir não apenas esta, mas também, por meio do domínio de seu corpo, perseguir os “donos originais”. O efeito da lição é a submissão e a autonegação na

⁵ https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/07/internacional/1446851524_983241.html

⁶ Sobre a violência sexual a mulheres em cenário de guerras ver Tesconi (2018).

⁷ Tomamos a descrição de “pedagogia da crueldade” da antropóloga da violência Rita Segato (2014).

guerra pela vergonha sobre seus corpos e pelo silêncio.

No caso do Peru, sendo um Estado estruturalmente colonial, o 'legítimo' uso da força foi utilizado em prol de um contexto de segurança nacional. Observa-se porém, que quando consideramos que os tecidos sociais são compostos por grupos diversos, distinguidos por marcadores sociais binários e segregacionistas, tais como gênero, raça, etnia e classe, podemos observar como o uso da força estatal ou paraestatal é disposto para privilegiar alguns em detrimento de outros, escolhendo arbitrariamente o direito à vida e a morte de quem lhe convém.

Assim, analisando o PNSRPF a partir de uma perspectiva de gênero, identifica-se a persistência sociocultural de associar os cuidados reprodutivos a uma responsabilidade exclusivamente feminina, mesmo reduzindo as mulheres como "receptáculos reprodutivos passivos". Desse modo, elas têm sido o principal público-alvo deste Programa, sofrendo restrição de sua autonomia, por meio de práticas de dominação que as objetivam e inferiorizam como seres que devem ser controlados pelo patriarcado.

Prova disso é que este método envolve cruéis que se concretizaram com a ausência do seu consentimento ou apelando à autorização dos seus parceiros. Assim a mensagem de esterilizações forçadas era bastante clara: "Seu corpo nos pertence" e "Nós decidimos por você". Além disso, as mulheres vivenciaram historicamente maiores desigualdades em relação aos homens, limitando suas possibilidades de vida e o exercício de sua cidadania (Huamán, 2018).

Daí que, não é por acaso que, do grupo de esterilizadas, um percentual considerável possui baixo nível educacional ou são analfabetos, o que os coloca em situação de maior vulnerabilidade no exercício de seus direitos. Por outro lado, têm menos oportunidades de acesso, permanência e conclusão dos estudos, somado à baixa participação feminina nos espaços públicos (cuja língua dominante é o espanhol), experimentaram maiores dificuldades linguísticas para se comunicar, uma vez que os serviços públicos de saúde foram construídos em regime monolíngue.

Ademais, a falha em obter justiça em seu país revitimiza mulheres e mantém as violações dos direitos humanos impunes. O caso das esterilizações forçadas é um exemplo claro que questiona o progresso da democracia e da justiça transitória, e uma reparação adequada para vítimas de atrocidades em massa durante conflitos.

Desse modo, entende-se que silenciar os aspectos da crueldade que envolvem a esterilização forçada realizada de forma massiva contra as mulheres indígenas significou promover o apagamento da memória coletiva, naturalizando a prática da violência contemporânea. Por isso, a ausência de mulheres indígenas nas narrativas e ações institucionais para a recuperação da memória histórica do Peru e da subjetividade violentada das mulheres indígenas, não foi acidental, e sim arbitrária.

Em geral, a memória histórica é um campo de batalha no qual o Estado e as forças envolvidas em graves violações contra a humanidade procuram impor suas narrativas ou o silêncio. A negação das experiências das mulheres indígenas na memória

social apresenta-se como uma concepção misógina, racista e classista do mundo, onde a experiência masculina ocidental é imposta à totalidade da experiência humana.

Assim, a invisibilização da violência contra a mulher indígena mostra-se pela falta de dados específicos sobre essa forma de violência nos documentos oficiais da CVR.

Esse cenário de invisibilidade destrói a existência social, provocando uma desvalorização genérica do grupo de mulheres, limitando suas possibilidades de mudança. Ademais, evita a discussão sobre as relações de poder e as ideologias racistas, sexistas e classistas que sustentaram a apropriação coletiva e violenta dos corpos das mulheres durante a guerra.

Segundo a Anistia Internacional (2004, p. 8):

Los cuerpos de las mujeres, su sexualidad y capacidad reproductiva, se utilizan a menudo como campo de batalla simbólico y literal. [...] Los patrones de violencia contra las mujeres en situaciones de conflicto no surgen de forma "natural", sino que son ordenados, aprobados o tolerados como resultado del cálculo político. Más aún, estos crímenes son obra de individuos que saben que no serán castigados por agredir a mujeres y niñas. Estas fuerzas (militares, políticas, sociales o económicas) exacerbaban o manipulan conscientemente actitudes estereotipadas o violentas hacia la mujer ya extendidas en la sociedad al considerar que esta estrategia de guerra les será beneficiosa.

Logo, no contexto em análise, a violência contra as mulheres transformou-se em objetivo estratégico de dominação, e é nesse sentido que Segato designa o **femigenocídio**: a destruição física e simbólica do corpo das mulheres indígenas, impedindo potencialmente a reprodução subjetiva e material, a procriação das comunidades.

Trazer ao debate esta temática questiona o tabu, que se constitui em um mecanismo social de invisibilização e naturalização das relações de poder que operam no corpo e na vida das mulheres. Além disso, permite apoiar e validar a sua verdade, reconhecendo a brutalidade e injustiça do crime ocorrido.

Por outro lado, são fatos muito difíceis de serem enfrentados pelas próprias sobreviventes dessas violências, que se constroem e revivem os horrores sofridos, ao relatá-los. Segundo o pensamento de Veena Das que relata haver “dores e violências indizíveis, que não dá para descrever”. A autora valendo-se de metáforas como a da Antígona, discorre sobre a noção de trauma, do que não pode ser dito e que esses “dramas de horror” traduzidos em crimes hediondos de grande escala demandam a necessidade do “trabalho do tempo” para testar o que é humano, quando a linguagem falha ou não existe. Os violadores acabam se blindando nesse choque a que são submetidas as vítimas e contam com isso para a impunidade.

Outro conceito utilizado para buscar compreender esse cenário de violência estatal é o da **necropolítica**, que se baseia teoricamente em autores como Mbembe e Foucault. As perspectivas abordadas por tais, colaboram ao entendimento de que as práticas genocidas - generificadas,

racializadas e etnificadas - consistem em uma ação deliberada de fazer morrer. Esse conceito filosófico faz referência a distribuição desigual da oportunidade de viver e morrer no sistema mundo europeu/euro-norte-americano moderno/capitalista colonial/patriarcal (Grosfoguel, 2009), na qual o uso do poder social e político decreta que algumas pessoas podem viver e outras devem morrer.

Esse fenômeno pode ser identificado na estrutura dos Estados modernos que adotam o uso da força como uma política legítima de guerra. Ocorre que os discursos utilizados para validar essas políticas de segurança causam o extermínio de determinados grupos. A partir dessa perspectiva surge o termo necropolítica, como um conceito que visa provocar um questionamento se o Estado possui ou não legitimidade para censurar, violentar e matar em prol de um discurso de ordem.

Segundo Mbembe (2016), em seu artigo intitulado "Necropolítica", este discute sobre essa abordagem teórica baseando-se no conceito foucaultiano de biopoder. Como necropolítica, conceitua Mbembe (2016):

Alguém poderia resumir nos termos acima o que Michel Foucault entende por biopoder: aquele domínio da vida sobre o qual o poder tomou o controle. Mas sob quais condições práticas se exerce o direito de matar, deixar viver ou expor à morte? Quem é o sujeito desta lei? O que a implementação de tal direito nos diz sobre a pessoa que é, portanto, condenada à morte e sobre a relação antagônica que coloca essa pessoa contra seu ou seu assassino/a? [...] A guerra, afinal, é tanto

um meio de alcançar a soberania como uma forma de exercer o direito de matar. Se considerarmos a política uma forma de guerra, devemos perguntar: que lugar é dado à vida, à morte e ao corpo humano (em especial o corpo ferido ou morto)? Como eles estão inscritos na ordem de poder? (Mbembe, 2016, p. 123).

Diante disso, para o autor, a noção de necropolítica e necropoder pode ser usada para explicar as várias maneiras pelas quais, no mundo contemporâneo, diversas formas de armas de guerra são implementadas por agentes estatais, a fim de criar sub-mundos marginais. Estes se constituem em formas de existência social, na qual impera um cenário de completa precariedade, propício a todo tipo de violação de direitos humanos. Nesses novos formatos, para Mbembe (2016, p. 146), "vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de *mortos-vivos*".

Considerações finais

O número de programas e políticas públicas lançados e implementados ao longo da década de 1990 podem servir como indicadores da clara orientação do governo para a redução da taxa de natalidade de pessoas pertencentes a estratos definidos, onde a pobreza era o principal fator.

A esterilização de milhares de pessoas durante o segundo governo do ex-presidente Alberto Fujimori - agora preso por crimes contra a humanidade - gerou uma avalanche de denúncias que evidenciaram

as práticas ilegais realizadas durante a execução de seu programa anticoncepcional.

Fujimori cumpre atualmente uma pena de prisão de 25 anos por sete crimes de corrupção e violação dos direitos humanos. Entre esses crimes estão os perpetrados contra participantes de uma reunião social em Barrios Altos e contra alunos e professores da Universidad Nacional de Educación Enrique Guzmán y Valle-La Cantuta, ambos realizados pelo “Grupo Colina”. O advogado de defesa de Alberto Fujimori nesses sete processos foi César Nakazaki.

Como resultado de inúmeras reclamações e da candidatura de sua filha Keiko Fujimori às eleições presidenciais de 2011 e 2016, o tema tem estado muito presente no debate político nos últimos anos, já que serviu aos partidos de oposição para se opor à candidatura da herdeira Fujimori.

Outra constante em relação à perpetuação da impunidade desse crime é a recusa do Estado, por meio do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, de reparar por meio de uma política integral a todas as vítimas, como tem sido feito com as vítimas do conflito armado, com base nas conclusões e recomendações do TRC. Essa omissão do direito à reparação, que discrimina as vítimas, têm sido objeto de diversas reclamações no cenário internacional. Em abril de 2021, o Ministério da Justiça e Direitos Humanos foi obrigado, por meio de um pedido constitucional de proteção, a cumprir sua obrigação de reparar as vítimas.

A partir da busca do entendimento de tais situações, é que podemos conceber cenários de rompimento dessas

circunstâncias, buscando uma cultura de equidade de direitos entre os mais diversos seres. Pensar tais violações a partir de novas perspectivas que produzam mudanças teórico-metodológicas é fundamental para uma reinterpretação das narrativas sobre a história indígena latino-americana e caribenha.

Hacer memoria es hacer justicia y seguiré luchando mientras la Pachamama me de la vida. ■

[ANA CAROLINA MOURA FERNANDES DE ALMEIDA]

Mestranda do Programa de Pós-graduação Estudos Culturais (PEC), Núcleo de Pesquisa Diálogos Interseccionais e Epistemologias Latinoamericanas (Nupedelas) da Universidade de São Paulo. E-mail: ana.moura.almeida@usp.br

[GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS]

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação de Integração da América Latina (PROLAM) - USP. Pesquisadora no NUPEDELAS/PROLAM-USP e NETI-USP. E-mail: grazielareis@usp.br

Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **Vidas rotas, crímenes contra mujeres en situaciones de conflicto**, 2004.

CIDH. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”**. OEA. Brasil, 1994. Disponível em: < <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

CLADEM. **Caso Mamérita Mestanza vs. Perú** – Caso CIDH 12.191. Boletín del Programa de Litigio Internacional. 2011. Disponível em: <<https://cladem.org/wp-content/uploads/2021/01/BoletinN%C2%B006CasoMameritaMestanza.pdf>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

CLADEM. **Nada personal**: reporte de derechos humanos sobre la aplicación de la Anticoncepción Quirúrgica en el Peru 1996 – 1998. Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de la Mujer (Cladem). Lima, 1999. Disponível em: http://www.ampaeferu.org/wp-content/uploads/2020/08/cladem_nada-personal.pdf. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

CLADEM. **Silencio y complicidad**: violencia contra las mujeres en los servicios públicos de salud en el Perú. CLADEM e CRLP. Lima, 1998. Disponível em: <https://www.mysu.org.uy/wp-content/uploads/2016/07/Silencio-y-Complicidad-Violencia-contra-la-Mujer-en-los-servicios-de-salud-en-el-Peru.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

COMISIÓN VALECH II (Comisión Nacional sobre Prisión y Tortura - Valech II). [online]. **Informe de la Comisión Asesora para la Calificación de Detenidos/as Desaparecidos/as, Ejecutados/as Políticos y Víctimas de Prisión Política y Tortura**. Santiago: Instituto Nacional de Derechos Humanos. 2010. Disponível em: <https://www.indh.cl/destacados/comision-valech>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CONGRESO DE LA REPÚBLICA. **Informes de Comisiones**. Departamento de Comisiones, Subcomisión Investigadora. Lima, 2003. Disponível em: < <https://www2.congreso.gob.pe/Sicr/ApoyComisiones/informes.nsf/InformesPorComision/C405450DEB310E6C05256CBE0076A35E>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

COIMBRA, Ângelo. **O conflito armado e a violência no Peru sob a ótica da Comisión de la Verdad y Reconciliación** – Informe Final (1980 – 2003). Universidade Federal de Minas Gerais (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte, 2015.

CVR. **Comisión de la Verdad y Reconciliación**. Informe Final. Lima: CVR, 2003. Disponível em: <<http://www.cverdad.org.pe/ifinal/index.php>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

CVJ. **Comisión de Verdad y Justicia**. Informe Final. Asunción, 2008. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/paraguai/informe_cv_paraguay_conclusiones_y_recomendaciones.pdf>. Acesso em: 20 de janeiro de 2022.

DAS, Veena. **Fronteiras, violência e o trabalho do tempo**: alguns temas wittgensteinianos. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/rpmsgFRcZXxZtBMjL4rYZtjR/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 14 de jan. de 2022.

DEMUS. **Justicia de género** - esterilización forzada en el Perú: delito de lesa humanidad. DEMUS (Caso CIDH 12.19). Lima, 2008. Disponível em: < https://www.demus.org.pe/wp-content/uploads/2015/05/seriejg_ester_forza_peru.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

EL PAÍS. **Peru cria cadastro de esterilizações forçadas feitas no Governo Fujimori**. Internacional. Lima, 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/07/internacional/1446851524_983241.html>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

EL PERUANO. **Decreto Supremo N° 006-2015-JUS**. Diario Oficial del Bicentenario. Disponível em: < <https://busquedas.elperuano.pe/normaslegales/decreto-supremo-que-declara-de-interes-nacional-la-atencion-decreto-supremo-n-006-2015-jus-1308828-2/>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**. 1980.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: **Revista Periferia**, v. 1, n. 2, 2009.

HUAMÁN, Rosario. Análisis de las esterilizaciones forzadas en el Perú desde una perspectiva de interculturalidad crítica. In: **Revista “Tierra Nuestra” UNALM**, v. 12, p. 105-117. Lima, 2018.

IANNI, Octavio. **A questão nacional na América Latina**. Simpósio Interpretações Contemporâneas da América Latina, Instituto de Estudos Avançados – Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 1987. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ea/a/RCPQ59yCw3tPnpYZqHftw7t/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

LEAL, Rogério (org.). **Verdade, memória e justiça**: um debate necessário. Editora UNISC. Santa Cruz do Sul, 2012. Disponível em: < <http://repositorio.unisc.br:8080/jspui/>>

bitstream/11624/1796/1/Verdade%2C%20mem%C3%B3ria%20e%20justi%C3%A7a.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

MARCUS-DELGADO, Jane; TANAKA, Martín. **Lecciones del final del Fujimorismo**. Instituto de Estudios Peruanos. Lima, 2001. Disponível em: <<https://revistas.usal.es/index.php/1130-2887/article/view/7324/7363>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación. **Palabras preliminares - registro unificado de víctimas del terrorismo de Estado**. Secretaria de Derechos Humanos de la Nación. 2015. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/1._palabras_preliminares-investigacion_ruvte-ilid.pdf>. Acesso em: 20 de janeiro de 2022.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires, 2005.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Artes e Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez/2016.

SEGATO, Rita. **La guerra contra las mujeres**. Traficante de sueños. Madrid, 2016.

SERRA, Ainhoa. Esterilizaciones (forzadas) en Perú: Poder y configuraciones narrativas. In: **Revista de Antropología Iberoamericana** - AIBR, n.1, v. 12. Barcelona, 2017. Disponível em: <http://www.aibr.org/antropologia/netesp/numeros/1201/120103.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

VASQUEZ DEL AGUILA, Ernesto. Esterilização forçada, direitos reprodutivos e desigualdades estruturais no Peru de Fujimori e Toledo. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, In: **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 6, n. 1, p. 109-124. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844611003.pdf>>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.